

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.548/97

Dispõe sobre ajuda de custo para pagamento de ônibus para transporte de estudantes de curso superior.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo, para custeio de ônibus para transportar estudantes de Itapeçerica para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Formiga (FAFI).

Parágrafo Único - A ajuda de custo, de que trata o artigo, corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor pago mensalmente, pelos estudantes à empresa contratada, sendo as viagens nos dias de 3ªs feiras e fins de semana (ida na sexta feira e retorno no sábado).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 13 de março de 1997


Máuricio Alves Reis
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”